

PARECER DE PLENÁRIO PELA COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.680, DE 2023

Confere ao Município de Campinas, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Autor: Deputado JONAS DONIZETTE

Relator:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.680, de 2023, do Deputado Jonas Donizette, confere ao Município de Campinas, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Na justificação, o autor destaca a importância da cidade de Campinas como principal polo de inovação científica e tecnológica do Brasil:

[...] existe hoje em Campinas o maior ecossistema nacional de pesquisa, desenvolvimento e inovação do Brasil, formado por indústrias de base tecnológica, centros de pesquisa e universidades, além de quatro parques tecnológicos nos quais mais de 120 empresas estão instaladas — a maior parte delas de base tecnológica. Não por acaso, a região que tem Campinas como principal polo de desenvolvimento é conhecida como o Vale do Silício Brasileiro.

O PL foi distribuído à Comissão de Ciência Tecnologia e Inovação (CCTI) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para



* C D 2 4 3 5 7 3 1 6 9 6 0 0 *

exame da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54 do RICD).

Foi aprovado o Requerimento de Urgência nº 2305/2024, em 25/06/2024.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A aprovação do Projeto de Lei nº 3.680, de 2023 é medida absolutamente meritória, considerando a relevância e a contribuição da cidade de Campinas para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. A cidade é reconhecida como um dos principais polos de inovação do país, abrigando a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), a instituição que mais deposita patentes no Brasil. Além da Unicamp, a cidade conta com diversos centros de pesquisa de renome, como o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM) e o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), que desempenham papéis cruciais em diversas áreas do conhecimento.

Campinas também se destaca pela presença do acelerador de partículas Sirius, uma das infraestruturas científicas mais avançadas do mundo. Localizado no Laboratório Nacional de Luz Síncrotron, o Sirius contribui significativamente para a pesquisa em física, química e biologia, permitindo avanços tecnológicos que impactam a sociedade de maneira direta. Esta infraestrutura coloca Campinas em posição de destaque no cenário global de pesquisa científica, atraindo investimentos e parcerias internacionais.

A cidade abriga mais de 300 empresas líderes em inovação tecnológica, como Bosch, IBM, Samsung e Dell, além de ser o berço de startups de sucesso como iFood e Quinto Andar. A presença destas empresas fortalece o ecossistema de inovação e tecnologia, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de novos negócios e soluções tecnológicas. A infraestrutura de data centers em Campinas, com empresas como Scala, Ascenty e ODATA, reforça ainda mais a importância da cidade como um hub tecnológico, oferecendo serviços de ponta que suportam a economia digital.

Por fim, Campinas é conhecida como o Vale do Silício



Brasileiro, refletindo sua importância no cenário tecnológico nacional e internacional. A cidade é responsável por 15% da produção de tecnologia do país, e 30 das 500 maiores empresas de Tecnologia da Informação do mundo estão sediadas lá. Este reconhecimento internacional justifica plenamente a atribuição do título de Capital Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação a Campinas, consolidando sua posição de liderança e incentivando ainda mais o desenvolvimento de novas tecnologias e inovações que beneficiam o Brasil como um todo.

Cumpre-nos ainda emitir parecer pela competente Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos em que estabelece o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No que se refere às considerações formais, a proposição sob exame atende a todos os requisitos constitucionais para tramitação, cuidando de matéria pertinente à competência privativa da Câmara dos Deputados, de iniciativa facultada a qualquer Deputado ou Comissão.

Quanto ao conteúdo, nada se verifica que possa macular os princípios e regras que informam a Constituição vigente.

No que tange à juridicidade, o Projeto examinado inova o ordenamento jurídico e respeita os princípios gerais do direito, não se revelando injurídico.

Por fim, nada há a objetar no que se refere à técnica legislativa, estando o Projeto de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por todo o exposto, parabenizamos o autor pela iniciativa.

Na Comissão de Ciência Tecnologia e Inovação (Ccti), somos pela aprovação do PL nº 3.680, de 2023.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.680, de 2023.

Plenário, em 25 de junho de 2024.



* C D 2 4 3 5 7 3 1 6 9 6 0 0 *

Deputado
Relator

Apresentação: 26/06/2024 15:08:27.757 - PLEN
PRLP 1 => PL 3680/2023
PRLP n.1



* C D 2 4 3 5 7 3 1 6 9 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243573169600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Nascimento